



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Ao(s) Sete dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, no endereço sito a RUA HUMBERTO DE CAMPOS, cidade de PLANALTO, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Pregão Presencial nº 17/2023, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no edital correspondente.

**Estiveram presentes os representantes das seguintes empresas:**

NOME	REPRESENTANTE	C.P.F.
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO	07901543906
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO	69506531072

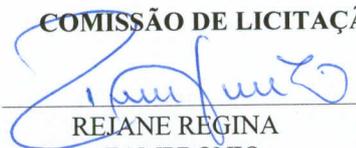
Abertos os trabalhos e após verificados por todos que as propostas permaneceram indevassadas, nos mesmos invólucros lacrados e rubricados em que foram entregues, o presidente da Comissão passou a abri-los, agrupando e numerando seqüencialmente cada uma das folhas integrantes da 1ª via da proposta, que devidamente rubricadas pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão, passaram a fazer parte dos autos do processo.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelas Empresas licitantes presentes.

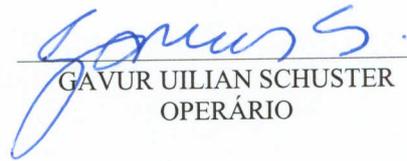
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



JOSE MOACIR AUMONDI  
Coordenador Educacional



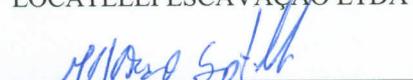
REJANE REGINA  
ZAMPRONIO  
Agente Administrativo



GAVUR UILIAN SCHUSTER  
OPERÁRIO

**LICITANTES:**

  
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA

  
MORESPLAN TERRAPLENAGEM  
LTDA



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Ao(s) Sete dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, no endereço sito a RUA HUMBERTO DE CAMPOS, cidade de PLANALTO, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Pregão Presencial nº 17/2023, a fim de procederem o Julgamento e Classificação das propostas das licitantes habilitadas ao certame, apresentadas em sessão pública de Sete dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**As propostas das empresas licitantes foram as seguintes:**

<b>Empresa: LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA - 16647</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	15,00	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	365,00000	5.475,00
<b>Total dos Produtos Cotados</b>					<b>5.475,00</b>

<b>Empresa: MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA - 9735</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	15,00	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	385,00000	5.775,00
2	20,00	H	TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	386,00000	7.720,00
<b>Total dos Produtos Cotados</b>					<b>13.495,00</b>

Considerando as cotações de cada concorrente constantes acima, e levando-se em conta o critério de julgamento Menor Preço por Item, foram consideradas vencedoras as seguintes propostas:

<b>Empresa: LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA - 16647</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	15,00	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	365,00000	5.475,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>5.475,00</b>

<b>Empresa: MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA - 9735</b>					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	20,00	H	TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	385,50000	7.710,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>7.710,00</b>

Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação da classificação das propostas para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo de recurso, o processo será enviado à autoridade superior, para homologação e adjudicação correspondente.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

*Jose Moacir Aumondi*

JOSE MOACIR AUMONDI  
Coordenador Educacional

*Rejane Regina Zampronio*

REJANE REGINA  
ZAMPRONIO  
Agente Administrativo

*Gavur Uilian Schuster*

GAVUR UILIAN SCHUSTER  
OPERÁRIO



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

Ao(s) Sete dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Nove Horas, nas dependências da , sito à RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732, nesta cidade de PLANALTO, reuniu-se a , pregoeiro e a equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº de 30/12/1899, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 71/2023, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023. Inicialmente, foram recebidos os envelopes da nºs 01 - Proposta e 02 - Documentação das empresas licitantes do presente certame, que foram as seguintes:

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRESENTES**

NOME	REPRESENTANTE	C.P.F.
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO	07901543906
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO	69506531072

Dando prosseguimento nos termos do item 4.3 do Edital, o(a) pregoeiro(a) passou a realizar o credenciamento das licitantes interessadas. Foram credenciadas para apresentação de lances verbais as seguintes empresas:

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

NOME	REPRESENTANTE	CIDADE
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO	Xaxim - SC
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO	Planalto - RS

Na seqüência passou-se para a abertura dos envelopes nºs 01 - Proposta das licitantes credenciadas e o julgamento das propostas, Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais ofertados foram os seguintes:

**Item: 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO**

Empresa: 16647 - LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA
Proposta Inicial: 365,000
Observação: Fornecedor classificado

Empresa: 9735 - MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
Proposta Inicial: 385,000
Observação: Fornecedor classificado

**Item: 2 - TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.**

Empresa: 9735 - MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	
Proposta Inicial: 386,000	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 385,500

Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais, passou-se a abertura dos envelopes nº 02 - Documentação da Empresa licitante no certame, sendo assim todas habilitadas. Dando prosseguimento e aceito os preços propostos de valor mais baixo, o pregoeiro, proclamou vencedores da presente licitação as seguinte licitantes com os respectivos itens:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732  
C.N.P.J. 87.612.891/0001-15  
Departamento de Licitações

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Item	Fornecedor	Quant.	Lance	Vlr. Total
1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	15,00	365,00000	5.475,00
2 - TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	20,00	385,50000	7.710,00

Dando prosseguimento, verificou-se que não houve manifestação por parte das licitantes presentes em recorrer do presente julgamento. O pregoeiro e sua equipe de apoio encaminham o respectivo processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das proponentes.

MAURICIO MERLO  
Diretor de Licitações e Compra  
Pregoeiro  
Portaria Nº 86 de 03/03/2023

JOSE MOACIR AUMONDI  
Coordenador Educacional

EQUIPE DE APOIO  
  
REJANE REGINA  
ZAMPRONIO  
Agente Administrativo

GAVUR UILIAN SCHUSTER  
OPERÁRIO

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Nome da Empresa	Representante
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO

**MAPA DE VENCEDORES DA LICITAÇÃO**

Ano da Licitação: 2023		Nº da Licitação: 17		Modalidade: Pregão Presencial		Data da Licitação: 07/11/2023		Situação: Julgada	
Item		Fornecedor	Vencedor	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Origem	
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	LOCATELLI ESCAVACÃO LTDA			15,000	365,00000	5.475,00	Proposta	
2	TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA			20,000	385,50000	7.710,00	Lance	
<b>Total Geral:</b>							<b>13.185,00</b>		

**RESULTADO DOS LANCES DO PREGÃO**

Ano da Licitação: 2023		Nº da Licitação: 17		Modalidade: Pregão Presencial		Data da Licitação: 07/11/2023		Situação: Julgada	
Item	Lance Nº	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor do Lance	Valor Total	Observação	Origem	Venceu
1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO									
	1	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA		15,000	385,00000	5.775,00			Não
	1	LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA		-----	-----	-----	Não deu lance	Proposta	Sim
2 - TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.									
	1	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA		20,000	385,50000	7.710,00		Lance	Sim

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO**

Ano da Licitação: 2023 N° da Licitação: 17 Modalidade: Pregão Presencial Data da Licitação: 07/11/2023 Situação: Julgada

Item	Fornecedor	Porte	Solicitou Benefício LC 123/2006	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Classificado
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO LOCATELLI ESCAVACÃO LTDA MORESPAN TERRAPLENAGEM LTDA	ME ME	Não Não		15.000 15.000	365,00000 385,00000	5.475,00 5.775,00
2	TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO. MORESPAN TERRAPLENAGEM LTDA	ME	Não		20,000	385,50 386,00000	7.720,00 7.720,00

Total das propostas classificadas:

**18.970,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



## PARECER JURÍDICO FINAL

### PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023

### MODALIDADE-PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

**OBJETO -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA, CONFORME PROGRAMA DE SUBSÍDIO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 4.084/2021**

**LEI 8.666/93 E 10.520/02**

OBJETO DE ANÁLISE:

Solicitação de parecer jurídico final acerca do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objetivo a contratação de serviços de horas máquinas nos termos da Lei Municipal 4.84/82021 conforme dotações orçamentária inclusa aos autos.

Passo a analisar na íntegra o processo licitatório.

O presente certame está acompanhado dos seguintes documentos: a) dotações orçamentárias e termo de referência. b) edital e minuta de contrato, c) coleta de preços; d) Parecer Jurídico preliminar; e) Não houve impugnação ao edital, e) publicações no Diário Oficial da União e no Jornal Alto Uruguai; f) Abertura dos trabalhos com a ata de julgamento, classificação de propostas das empresas participantes do certame, g) Duas empresas participaram do certame, sendo que cada uma participou de um item do qual restou venceu h) Não houve interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS i) ata de sessão final registrou as empresas vencedora dos respectivos itens i) deu-se no ato a juntada dos documentos das empresas vencedoras e declarando-as habilitadas; j) não houve interposição de Recurso Administrativo da decisão final; l) solicitação de parecer jurídico final.

Conforme se verifica pela documentação das empresas, as mesmas atendem ao disposto no edital, e estão aptas a contratarem com a municipalidade.

Oportuno esclarecer que, o exame da Procuradoria Jurídica se faz nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Salientamos que a Procuradoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, **este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando** a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

JUSTEN FILHO (2014. p. 689) disse que: “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”. O gestor é livre no seu poder de decisão.

Passo a opinar.

O artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 diz que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Marçal Justen Filho, em sua doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”.

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.

A Ata de Abertura do Processo Licitatório em análise foi realizada em sessão pública para recebimento da documentação de propostas financeiras e documentação de regularidade jurídica e fiscal no dia designado no edital. Após análise dos documentos da empresa, verificou-se estar de conformidade com as exigências do Edital de Licitação.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, concluindo-se pela homologação do certame.

DO EXPOSTO, a presente licitação poderá ser HOMOLOGADA e ADJUDICADA, nos termos do art. 43, inciso VI, Lei de nº 8.666/93 e art. 4º da 10.520/2002.

Planalto, 14 de novembro de 2023

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA

## Licitação

**De** LOCATELLI ESCAVAÇÕES <locatelli.escavacoes@gmail.com>

**Para** <liciplan@planalto.rs.gov.br>

**Data** 13-11-2023 11:51

Prezados... Boa tarde!

A empresa Locatelli Escavações LTDA, CNPJ: 43.215.114/0001-61, sediada na Linha Pocinho, S/N, Interior Xaxim, SC, CEP 89825000, representada neste ato pela sua sócia administradora, Sra. Aline Maria Zanetti Locatelli. Vem por meio deste solicitar o cancelamento da proposta do Item 01 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 71/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023.

Diante da ainda não assinatura do contrato e de motivo justo decorrente de fato superveniente, sobre o qual o licitante não tinha nenhum controle, a Locatelli Escavações não conseguirá fornecer o objeto do pregão.

Por isso solicita o cancelamento da proposta sem eventuais sanções.

Desde já agradecemos.

Att.

Locatelli Escavações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**JUSTIFICATIVA**

A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente representado neste ao pelo Sr° Ricardo Raimundo Sartori Secretario, vem por meio deste Justificar a Urgência da terraplenagem onde será construído um FRISTAL para vacas leiteiras na propriedade do Sr° Dirceu Schnel localizada na comunidade da Barra do Tamanduá, justifica-se a urgência pois conforme fotos em anexo devido as enchentes o mesmo deve substituir o local para possa realizar a ordenha sem maiores transtornos e consequentemente evitar prejuízos e até mesmo danos aos animais.

Planalto – Rs, 22 de Novembro de 2023.

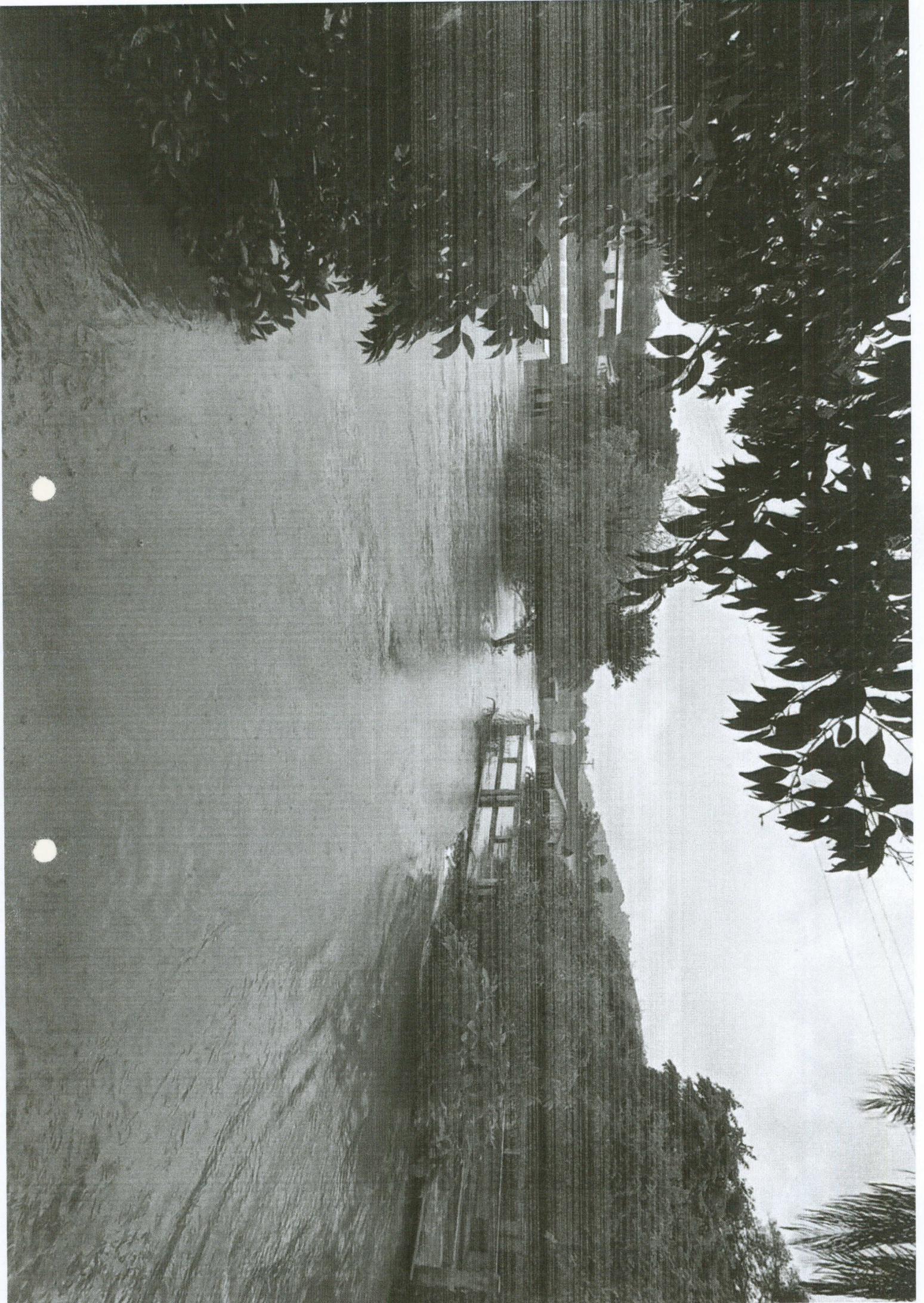
**Ricardo Sartori**  
Secretário da Agricultura

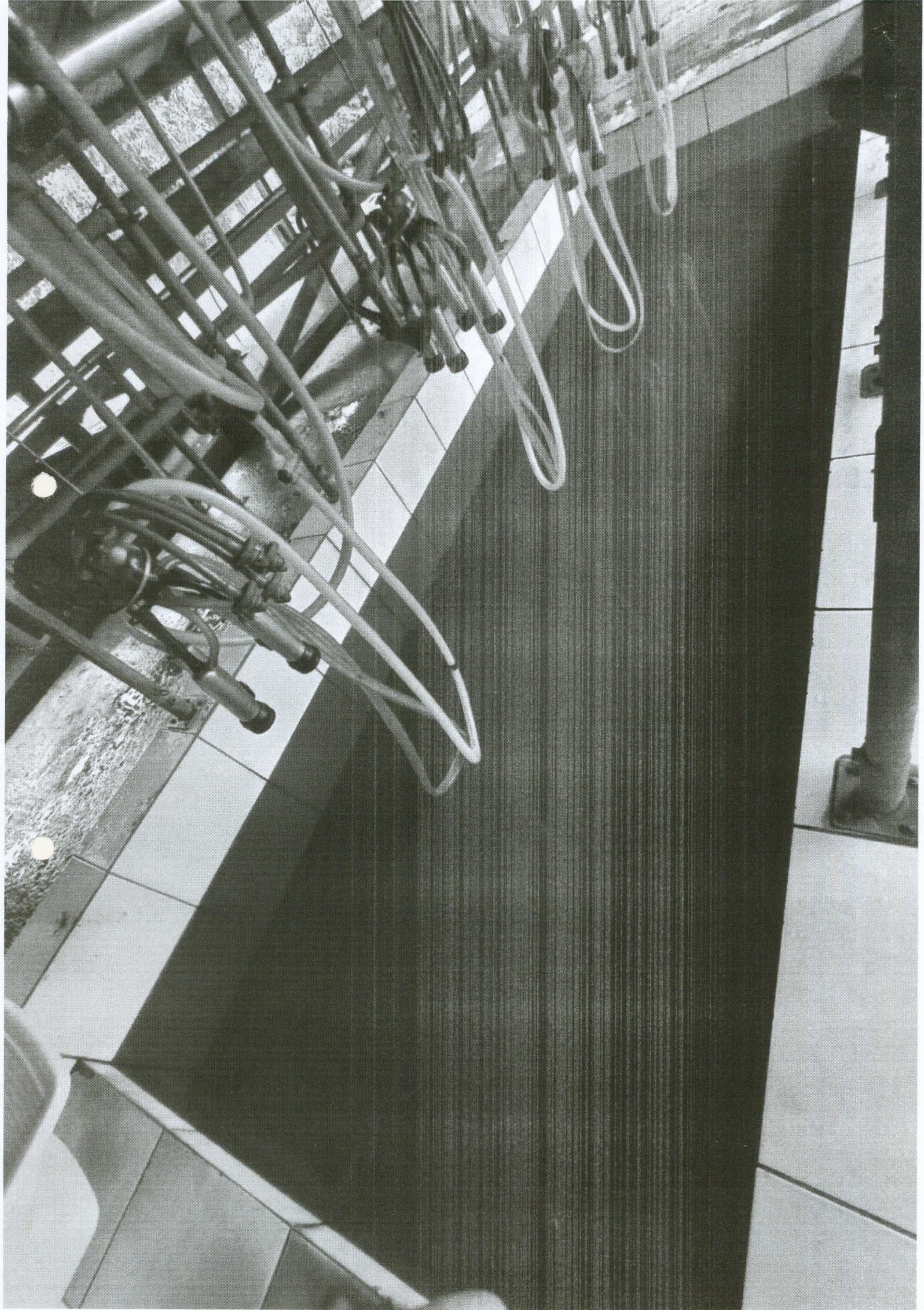
Ricardo Raimundo Sartori

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

De fato, devido o grande volume de chuvas muito aguadas estão tendo dificuldades para executar seus serviços por conta dos inundações. Considerando que a se licitação, gestar deserta, e nos o primeiro colocado na proposta do item um vaga essinar o contrato. Ofino - para a conclusão da segunda, nos mesmos condições, e pelo valor de sua proposta.









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



## PARECER JURÍDICO

### CONSULENTE-PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO-DESISTÊNCIA DE LICITANTE EM CONTRATAR COM A MUNICIPALIDADE.

LEI 8.666/93 E 10.520/02

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS-LEI MUNICIPAL 4084/2021

Trata-se de consulta formulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que em procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é prestação de serviços de horas máquinas, em que o licitante vencedor do item nº 2, foi a Empresa LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA, tendo esta na fase da adjudicação, desistido de contratar com o Município.

A Empresa Locatelli encaminhou para o setor de licitação email, solicitando o cancelamento da proposta de item 01, do PROCESSO DSE LICITAÇÃO Nº017/2023, justificando que não contratará com a municipalidade em razão de fato superveniente, sobre o qual o licitante não tinha nenhum controle, o qual não conseguirá fornecer o objeto do Pregão.

Pois bem;

O licitante postulou a desistência da contratação, alegando a impossibilidade de executar o contrato por fato superveniente, não justifica e de forma alguma se mostra plausível para a não contratação, e não aplicação das penalidades previstas no edital e Lei 8.666/93.

A desistência do licitantes ao firmar o contrato com a Administração acarreta prejuízos aos cofres públicos.

A desistência do licitante antes de firmado o contrato, de acordo com jurisprudência do TCU, o aproveitamento do certame dependem da modalidade licitatória utilizada e do momento em que a recusa é manifestada.

Nas diversas modalidades previstas na Lei Geral de Licitações, diante da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, deve a Administração **convocar os remanescentes, na ordem de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado**, isto é, segundo é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o terceiro é convocado, e assim sucessivamente, de acordo com o art. 64, §2º, de Lei nº 8.666/93:

*Art. 64. (...) § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Quando a licitação se referir à **modalidade pregão** e o licitante vencedor se negar a assinar o contrato ou assiná-lo e se negar em executá-lo, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e realizar negociação, **não** havendo a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora.

Desta forma OPINA-SE para a convocação da empresa MORESPAN para que habilitado, contrate com a Municipalidade para execução dos serviços do item primeiro, no valor da sua proposta.

A Lei 8.666/93, assim dispõe:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*(...)*

*§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

Também, no que diz respeito à desistência, vejamos o que dispõe o artigo 7º da Lei Brasileira que disciplina o Pregão (Lei Nacional n.º 10.520/2002):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifamos)

O item 19.1.3 do Edital diz que: *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) : suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado.*

A Lei 8.666/93 disciplina em seu art. 87, que:

TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL (AC): AC  
44906420044013200

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação:  
31/05/2016

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO. EMPRESA BRASILEIRA DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO). LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO À EMPRESA SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME.  
RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO. PENALIDADES IMPOSTAS.  
POSSIBILIDADE. PREVISÃO NO EDITAL E NO REGULAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO. 1. Ao que consta dos autos,  
a Infraero aplicou penalidades à empresa vencedora da licitação, porque  
ela se recusou a assinar o contrato, pleiteando, antes, reajuste de  
preços, o que lhe foi negado, com fulcro no item 16.1, alíneas a e c do  
Edital, e no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da  
Infraero, os quais preconizam que, se o licitante adjudicatário se recusar  
a assinar o contrato, no prazo assinalado, será considerado  
inadimplente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000  
2. A empresa autora descumpriu o Edital e o Regulamento de Licitação e Contratos da Infraero, razão por que são legítimas as penalidades que lhe foram impostas. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação des

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.” (grifamos)

Apelação Cível: AC 93066620108260220 SP 0009306-66.2010.8.26.0220

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 12/12/2011

AÇÃO ANULATÓRIA. SANÇÕES IMPOSTAS DIANTE DE RECUSA DE ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR CONTRATO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA ORIGINÁRIA DE IMPROCEDÊNCIA. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser infligidas as sanções elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parcial provimento da apelação.

O art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aquele que, **convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores** a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**Ainda, o licitante que desiste de firmar contrato com a Administração sofrerá as penalidades previstas na Lei de Licitações dos art. 87 ao 88,** todas as hipóteses caracterizam inexecução contratual, **inclusive a recusa injustificada em assinar o contrato** conforme previsto no art. 81, da legislação em comento. *In verbis:*

*Art. 81. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.*

Tendo o licitante declarado a sua desistência no processo licitatório e ainda em não assinar o contrato, deverá ser instaurado o devido processo administrativo visando sancioná-lo, uma vez que a justificativa é ausente de qualquer credibilidade. Agiu o desistente com o intuito de tumultuar o procedimento licitatório, e desta ação causou prejuízos não só ao cofres municipais, mas também da coletividade, a comunidade planaltense que aguardava ansiosa pelos serviços a serem prestados.

Aqui se sobrepõe o interesse público ao privado.

Esta procuradoria orienta na emissão da guia para a Empresa desistente efetuar o pagamento da multa do item 19.1.3, e a instauração do devido procedimentos administrativo, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.5209/02

DO EXPOSTO, ao Executivo opino nomear comissão para instauração do competente Processo Administrativo, afim de aplicar penalidade ao adjudicante desistente, e a imediata emissão da guia para o licitante desiste efetuar o pagamento da multa do item 19.1.3

Considerando ainda que, no primeiro procedimento licitatório restou deserto, e neste em análise o licitante vencedor do item nº1 recusou-se a assinar o contrato, ORIENTO que o segundo, na ordem de classificação, seja convocado, caso habilitado, contratar com a municipalidade pelo seu valor proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

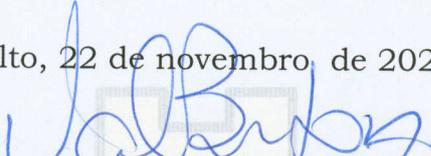
# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



É O PARECER

Planalto, 22 de novembro de 2023

  
VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

OAB/RS 35.111

PROCURADORA JURÍDICA





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732  
C.N.P.J. 87.612.891/0001-15  
Departamento de Licitações

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Ao(s) Vinte e Três dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, no endereço sito a RUA HUMBERTO DE CAMPOS, cidade de PLANALTO, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Pregão Presencial nº 17/2023, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no edital correspondente.

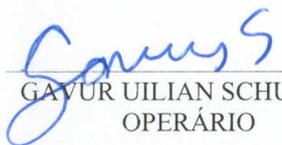
**Estiveram presentes os representantes das seguintes empresas:**

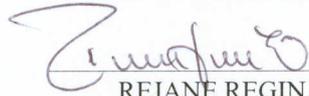
NOME	REPRESENTANTE	C.P.F.
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO	07901543906
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO	69506531072

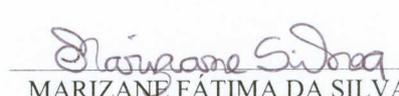
Abertos os trabalhos e após verificados por todos que as propostas permaneceram indevassadas, nos mesmos invólucros lacrados e rubricados em que foram entregues, o presidente da Comissão passou a abri-los, agrupando e numerando seqüencialmente cada uma das folhas integrantes da 1º via da proposta, que devidamente rubricadas pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão, passaram a fazer parte dos autos do processo.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelas Empresas licitantes presentes.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
GAVUR UILIAN SCHUSTER  
OPERÁRIO

  
REJANE REGINA  
ZAMPRONIO  
Agente Administrativo

  
MARIZANE FÁTIMA DA SILVA  
Fiscal Tributário

**LICITANTES:**

LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA

MORESPLAN TERRAPLENAGEM  
LTDA



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Ao(s) Vinte e Três dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, no endereço sito a RUA HUMBERTO DE CAMPOS, cidade de PLANALTO, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Pregão Presencial nº 17/2023, a fim de procederem o Julgamento e Classificação das propostas das licitantes habilitadas ao certame, apresentadas em sessão pública de Sete dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**As propostas das empresas licitantes foram as seguintes:**

<b>Empresa: MORESPAN TERRAPLENAGEM LTDA - 9735</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	15,00	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	385,00000	5.775,00
2	20,00	H	TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	386,00000	7.720,00
<b>Total dos Produtos Cotados</b>					<b>13.495,00</b>

Considerando as cotações de cada concorrente constantes acima, e levando-se em conta o critério de julgamento Menor Preço por Item, foram consideradas vencedoras as seguintes propostas:

<b>Empresa: MORESPAN TERRAPLENAGEM LTDA - 9735</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	15,00	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	380,00000	5.700,00
2	20,00	H	TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	385,50000	7.710,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>13.410,00</b>

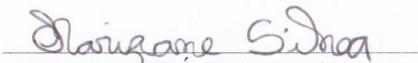
Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação da classificação das propostas para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo de recurso, o processo será enviado à autoridade superior, para homologação e adjudicação correspondente.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
GAVUR UILIAN SCHUSTER  
OPERÁRIO

REJANE REGINA  
ZAMPRONIO  
Agente Administrativo

  
MARIZANE FÁTIMA DA SILVA  
Fiscal Tributário



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

Ao(s) Sete dia(s) do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Nove Horas, nas dependências da , sito à RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732, nesta cidade de PLANALTO, reuniu-se a , pregoeiro e a equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº de 30/12/1899, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 71/2023, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023. Inicialmente, foram recebidos os envelopes da nºs 01 - Proposta e 02 - Documentação das empresas licitantes do presente certame, que foram as seguintes:

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRESENTES**

NOME	REPRESENTANTE	C.P.F.
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO	07901543906
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO	69506531072

Dando prosseguimento nos termos do item 4.3 do Edital, o(a) pregoeiro(a) passou a realizar o credenciamento das licitantes interessadas. Foram credenciadas para apresentação de lances verbais as seguintes empresas:

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

NOME	REPRESENTANTE	CIDADE
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO	Xaxim - SC
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO	Planalto - RS

Na seqüência passou-se para a abertura dos envelopes nºs 01 - Proposta das licitantes credenciadas e o julgamento das propostas, Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais. Todavia, a empresa Locatelli Escavação LTDA, tendo o licitado declarado a sua desistência no assinar o contrato, passou-se para o segundo colocado, com o preço inicial da sua proposta, ficando assim, a empresa vencedora MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, como a ganhadora do item, segundo o parecer jurídico.

Tendo o licitante declarado a sua desistência no assinar o contrato

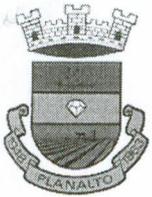
**Item: 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO**

Empresa: 9735 - MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	
Proposta Inicial: 385,000	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 380,000

**Item: 2 - TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.**

Empresa: 9735 - MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	
Proposta Inicial: 386,000	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 385,500

Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais, passou-se a abertura dos envelopes nº 02 - Documentação da Empresa licitante no certame, sendo assim todas habilitadas. Dando prosseguimento e aceito os



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732**  
**C.N.P.J. 87.612.891/0001-15**  
**Departamento de Licitações**

preços propostos de valor mais baixo, o pregoeiro, proclamou vencedores da presente licitação as seguinte licitantes com os respectivos itens:

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Item	Fornecedor	Quant.	Lance	Vlr. Total
1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	15,00	380,00000	5.700,00
2 - TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO.	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	20,00	385,50000	7.710,00

Dando prosseguimento, verificou-se que não houve manifestação por parte das licitantes presentes em recorrer do presente julgamento. O pregoeiro e sua equipe de apoio encaminham o respectivo processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das proponentes.

MAURICIO MERLO  
Diretor de Licitações e Compra

**Pregoeiro**  
Portaria Nº de 8603/03/2023

**EQUIPE DE APOIO**

GAVUR UILIAN SCHUSTER  
OPERÁRIO

REJANE REGINA  
ZAMPRONIO  
Agente Administrativo

MARIZANE FÁTIMA DA SILVA  
Fiscal Tributário

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

Nome da Empresa	Representante
LOCATELLI ESCAVAÇÃO LTDA	RAFAEL RISSI MATIELLO
MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	EVANDRO CARLOS MORESCO